COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Piçarra, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDEB E A EMPRESA .

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIÇARRA, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.902.330/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, PREFEITA, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para recuperar, adequar e ampliar a infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, acessíveis, salubres e apropriados ao desenvdvimento das atividades de ensino, ao atendimento dos alunos e ao trabalho dos profissionais da educação, deste municipio. , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 3.2026-009 REFO, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	EMEF SOL NASCENTE - VILA CACHOEIRINHA Na EMEF Sol Nascente, localizada na Vila Cachoeirinha, será realizada a reforma geral do prédio escolar, com recuperação e melhoria das condições físicas e funcionais da edificação. A intervenção contemplará também a construção de banheiros acessíveis para pessoas com deficiência (PCD) e a execução de muro para fechamento/proteção do terreno. A reforma geral compreenderá os serviços necessários à recuperação dos ambientes e componentes da escola, incluindo, conforme previsto na planilha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	orçamentária, demolições e retiradas, reparos em alvenarias e estruturas, revestimentos, cobertura, pisos, forros, esquadrias e demais elementos construtivos. Serão executados os acabamentos e as adequações dos ambientes, com aplicação ou recuperação de pisos, revestimentos, forros e pintura, de acordo com as especificações e os quantitativos contratados. Os banheiros PCD serão construídos com as instalações hidrossanitárias e elétricas, louças, metais, barras de apoio e demais componentes previstos nos projetos e na planilha. As instalações da edificação existente também receberão os reparos e ajustes contemplados na reforma. O muro de fechamento será executado conforme os detalhes e quantitativos orçados. Todos os serviços de reforma e ampliação deverão respeitar as condições existentes, os projetos complementares e as orientações da fiscalização.			
	1.00 SERVIÇO	342.308,230	342.308,23	
00002	EMEF LEOPOLDO NUNES - VILA NOVA ALIANÇA Na EMEF Leopoldo Nunes, localizada na Vila Nova Aliança, será realizada a reforma geral do prédio escolar, com recuperação e melhoria dos ambientes existentes. Também serão construídos banheiros acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), executados muros para fechamento/proteção do terreno e calçadas, incluindo os trechos previstos na planilha orçamentária. A reforma geral compreenderá os serviços de recuperação e adequação dos elementos construtivos e dos acabamentos da edificação, incluindo, conforme a necessidade e a previsão orçamentária, demolições e retiradas, alvenarias, revestimentos, cobertura, pisos, forros, esquadrias e pintura. Os novos banheiros PCD deverão contar com os elementos construtivos, louças, metais, barras de apoio e instalações elétricas e hidrossanitárias previstos nos projetos e na planilha. As instalações existentes abrangidas pela reforma deverão ser recuperadas ou adequadas conforme os serviços contratados. Também serão executados os muros e as calçadas previstos, observando alinhamentos, dimensões, materiais e quantitativos constantes dos documentos técnicos da obra.			
	1.00 SERVIÇO	466.502,930	466.502,93	
00003	EMEF PEDRO ALVARES CABRAL - VILA CURRAL 4 Na EMEF Pedro Alvares Cabral, localizada na Vila Curral 4, será executada a ampliação da unidade escolar, com a construção de mais duas salas de aula e de uma sala de apoio. O novo conjunto também contemplará banheiros masculino e feminino, incluindo banheiro acessível para pessoas com deficiência (PCD), secretaria, espaço de recreio coberto, cozinha, depósito e ambiente destinado à sala dos professores/diretoria. A ampliação compreenderá os serviços necessários à implantação dos novos ambientes, incluindo preparação do terreno, escavações, fundações, estruturas em concreto armado, alvenarias de vedação, vergas e contravergas, revestimentos e demais elementos			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	construtivos previstos nos projetos e na planilha orçamentária. Serão executados os serviços de cobertura, pisos, calçadas e revestimentos, conforme as especificações e quantitativos da planilha. Nas áreas molhadas e sanitárias serão aplicados os revestimentos adequados, com atenção às condições de higiene, segurança e acessibilidade. A intervenção incluirá forros, portas e janelas, pintura e instalações elétricas e hidrossanitárias dos ambientes construídos, compreendendo os componentes e acessórios discriminados no orçamento e nos projetos complementares. A organização dos novos espaços deverá assegurar a funcionalidade e a integração entre salas de aula, ambientes administrativos, cozinha, depósito, sanitários e área de recreio coberto. A execução deverá obedecer aos projetos, à planilha orçamentária e às orientações da fiscalização.			
	1.00 SERVIÇO	1.118.082,430	1.118.082,43	
00004	EMEF JORGE AMADO - REGIÃO DA MUTUÃ			
	Na EMEF Jorge Amado, localizada na região da Mutuã, as salas de aula existentes, construídas em madeira (tábuas), serão totalmente demolidas, por não apresentarem condições adequadas para permanência e uso. Será mantida apenas a cozinha existente, em alvenaria, que passará por reforma e melhorias. Junto à cozinha reformada será construída, do zero, uma nova sala de aula e uma sala destinada à diretoria, além de banheiros acessíveis para pessoas com deficiência (PCD). A construção dos novos ambientes compreenderá os serviços de preparação do terreno, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, pisos, forros, esquadrias e pintura, conforme projetos e planilha orçamentária. A cozinha existente será recuperada e melhorada, incluindo os serviços previstos para sua adequação, com destaque para a execução de reboco nas paredes atualmente em tijolo aparente, além dos demais reparos e acabamentos discriminados no orçamento. Os banheiros PCD serão implantados com as instalações elétricas e hidrossanitárias, louças, metais, barras de apoio e demais componentes previstos. A demolição das salas de madeira e a construção dos novos ambientes deverão ser executadas com destinação adequada dos resíduos e observância às orientações da fiscalização.			
	1.00 SERVIÇO	266.783,840	266.783,84	
00005	EMEF BOM DESTINO - NO FUZIL			
	Na EMEF Bom Destino, localizada na Vila Fuzil, será realizada a reforma geral das salas de aula e da cozinha, com recuperação dos ambientes e substituição ou reparo dos elementos construtivos e acabamentos previstos na planilha orçamentária. Também serão construídos banheiros acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), executada cobertura na parte frontal das salas de aula e construído muro para fechamento/proteção da escola. A reforma dos ambientes compreenderá os serviços necessários à recuperação das salas de aula e da cozinha, incluindo, conforme os itens orçados, demolições e retiradas, reparos em alvenarias, revestimentos,			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	pisos, forros, cobertura, esquadrias e pintura. A cobertura frontal será executada para proporcionar proteção e abrigo na área de acesso às salas de aula, observando a solução construtiva, os materiais e os quantitativos previstos nos documentos técnicos. Os banheiros PCD contarão com os acabamentos e as instalações elétricas e hidrossanitárias necessários ao seu funcionamento e às condições de acessibilidade. O muro será executado conforme os alinhamentos, dimensões e especificações constantes da planilha e dos projetos. As instalações e os demais componentes da escola abrangidos pela reforma deverão ser recuperados ou adequados conforme os serviços contratados. A execução deverá priorizar a recuperação funcional das salas de aula e da cozinha, a implantação dos sanitários acessíveis, a construção da cobertura frontal e a conclusão do muro, mantendo correspondência com os projetos, a planilha orçamentária e as orientações da fiscalização.			
	1.00 SERVIÇO	471.794,130	471.794,13	
00006	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			
	Serviços preliminares e administração de Obras nas Escolas, Sol nascente (cachoeirinha), Leopoldo Nunes (Nova Aliança), Pedro Alavres Cabral (curral 4), Jorge Aamado (Vale da Mutuã) e Bom Destino (fuzil).			
	1.00 SERVIÇO	127.697,790	127.697,79	
		VALOR TOTAL R$	2.793.169,35	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3.2026-009 REFO.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12/12/2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de COMPROVAÇÃO que esteja em conforme com o objeto exposto no processo:

a) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indica dos no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 , de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de colig ação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDEB atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagam ento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDEB, na dotação orçamentária Exercício 2026 Projeto 1812.123610024.1.082 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Escolas do Ens Fundamental no Municipio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, ____/____/____

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1._____

2._____

EDINEIA FERREIRA BRITO:37211650206 — Assinado de forma digital por EDINEIA FERREIRA BRITO:37211650206

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144 — Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144